

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a promoção de servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o art. 1º da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por escolaridade adicional nas carreiras de Agente Governamental – AGOV, Gestor Governamental – GGOV e Oficial de Serviços Operacionais – OSO, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constantes do Anexo Único desta Resolução, que atendem ao disposto no artigo 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência constante no anexo único.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 57 de 2012)

Concede promoção nas carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais

MAASP	NOME	cargo	situação anterior nível/grau	situação nova nível/grau	vigência
356228/7	Cleber Avelino	AGOV	II - J	III - D	01/01/2011
367779-6	Feliciano Xavier Rodrigues Freitas	OSO	II - I	III - D	10/01/2012
358256-0	João de Oliveira Reis	GGOV	II - I	III - C	16/02/2012
358844-9	José Viliácio de Miranda	AGOV	II-J	III-D	05/04/2012
902397-9	Luiz Fernando Moreira	GGOV	II-I	III-C	21/03/2012
907404/8	Luziane Saraiva Caldeira Brant	AGOV	I-D	II-A	01/01/2011
900118/1	Márcia Flávia Ferraz	AGOV	I-C	II-A	01/01/2011
903652/6	Maria Augusta Nascentes Melo	AGOV	II-J	III-D	05/04/2012
362331/1	Silésia Moreira Costa Borges	AGOV	II-J	III-D	05/04/2012

27 324872 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 54 DE 27 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a criação do Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no caput do art. 211 da Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011, e o Decreto Estadual nº 45.794, de 02 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento, com o objetivo de formular políticas, estabelecer diretrizes e articular as ações de implantação e processos da Gestão para o Conhecimento.
Art. 2º. Integram o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG os titulares das seguintes unidades organizacionais:
I – Assessoria de Gestão da Informação - AGI;
II – Assessoria de Comunicação - ASCOM;
III – Assessoria de Melhoria da Gestão - AMG;
IV – Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE;
V – Superintendência Central de Política de Recursos Humanos - SCPRH;
VI – Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG;
VII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finaanças – SPGF;
VIII- Diretoria de Recursos Humanos –DRH;
IX – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – NCIM;
X – Núcleo Central GERAES- Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado- NCGERAES;
XI- Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação- AGEI; e
XII- Intendência da Cidade Administrativa.
Art. 3º. Compete ao Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG:
I – definir a política de GC e as respectivas iniciativas a ela associadas;
II – propor e validar políticas e práticas organizacionais relacionadas com a GC;
III – submeter as políticas organizacionais e práticas de GC à aprovação da alta direção;
IV – manter a Direção envolvida e posicionada, subsidiando-a com informações para o processo decisório em torno da política de GC;
V – controlar o cumprimento das políticas, diretrizes e metas relacionadas com a GC;
VI – garantir o alinhamento do planejamento de GC com a estratégia da Seplag e do Governo do Estado de Minas Gerais;
VII – ser o guardião dos valores referentes à GC;
VIII – disseminar e conduzir a implantação das práticas de GC;
IX – realizar benchmarking das experiências de GC no setor público e privado, identificando oportunidades de novas iniciativas e melhorias nas iniciativas existentes;
X – envolver áreas, grupos e pessoas da organização de acordo com a necessidade do processo;
XI – validar as ferramentas de TIC a serem utilizadas;
XII – validar a estratégia de endomarketing/comunicação/sensibilização a ser desenvolvida;
XIII – validar as estruturas taxonômicas, estrutura de navegação e configuração das ferramentas de GC;
XIV – acompanhar métricas e resultados das iniciativas de GC;
XV – propor alterações operacionais na governança de GC; e
XVI – elaborar projetos visando a captação de recursos de fontes externas para financiamento das práticas de GC.
Art. 4º A Assessoria de Gestão da Informação exercerá as atribuições de Secretária Executiva e promoverá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 5º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos, mediante a especificação de objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Art. 6º O Comitê apresentará relatórios periódicos de suas atividades ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada como serviço público relevante.
Art. 8º O Comitê, no prazo de 30 dias de sua instalação, aprovará seu regimento interno disposto sobre o seu funcionamento.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Fica revogada a Resolução Seplag nº 05, de 21 de janeiro de 2012.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.
Renata Maria Paes de Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Na função de PROFESSOR:

0.465.624-5, DJALMA GONÇALVES GOMES, NÍVEL PA3
0.465.624-5, DJALMA GONÇALVES GOMES, NÍVEL PA5
0.529.398-0, JUSSARA DA BOA MORTE, NÍVEL PA1

Na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
0.663.829-9, JAQUELINE GOMES DA SILVA CLEMENTE, GRAU A NÍVEL PEBD3/III
0.832.498-0, CARLOS ROBERTO VASCONCELOS, GRAU A NÍVEL PEBD3/III
0.892.968-9, ZILMA MARIA SOARES, GRAU A NÍVEL PEBD3/III
1.001.612-9, MATILDES DE OLIVEIRA, GRAU A NÍVEL PEBD3/ III
1.098.656-0, JANAÍNA FERNANDES LACERDA, GRAU A NÍVEL PEBD3/III
1.098.656-0, JANAÍNA FERNANDES LACERDA, GRAU A NÍVEL PEBR 2/II

27 324747 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 56, DE 27 DE JULHO DE 2012.
Institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas – NEGEP, visando a implementação de ações do Programa de Desenvolvimento Integrado I – PDI I financiadas pela linha BNDES Estados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e
Considerando a necessidade de assegurar a implementação de projetos de melhoria de gestão que visem a processos de planejamento, controle e fiscalização mais justos e eficientes;
Considerando a necessidade de promover maior justiça fiscal no âmbito estadual;
Considerando a necessidade de aprimoramento das relações governo-contribuintes;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de ação da Administração Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Gestão dos Programas – NEGEP, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Estadual no processo de implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado I – PDI I, financiado pela linha BNDES Estados.
Art. 2º O Núcleo ficará diretamente vinculado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e terá a coordenação a cargo dos servidores:
Sílvia Caroline Listgarten, Masp: 1065669-2 - Coordenador e
Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto, Masp:669565-4 - Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:
I - Leandro Cesar Pereira Masp: 752311-1 - Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária;
II - Luisa Cardoso Barreto Masp: 752259-2 - Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional;
III - Raoni Bonato Rocha Masp: 752440-8 - Diretoria de Prestação de Contas.
Art. 3º O NEGEP, atendendo às exigências da linha de financiamento BNDES Estados, deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Estado dentre seus membros.
Art. 4º Os órgãos da Administração Estadual prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEGEP.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.
Renata Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

27 324871 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maria Thais da Costa Oliveira Santos
Chefe de Gabinete

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es): MASP 1171575-2, ALINE MEIRA ASSIS MESQUITA, por 3 meses referente ao 1º quinquênio, a partir de 1º/8/2012.

27 324716 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 55 DE 27 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão do Conhecimento, no âmbito da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 211, incisos X e XI da Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Política de Gestão do Conhecimento, tendo como objetivos:
I – agregar valor aos serviços públicos, mediante a criação de uma ambiência favorável à geração, estruturação, compartilhamento e disseminação do conhecimento nos âmbitos interno e externo à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;
II – aprimorar o atendimento ao cidadão, mediante o uso eficiente e eficaz do conhecimento organizacional;
III - promover maior retenção e a proteção do conhecimento gerado, mediante estruturação e preservação da memória organizacional.
IV – promover a maior transparência da gestão pública estadual, mediante a disponibilização de informações qualificadas e de interesse da sociedade civil;
V – estimular a inovação governamental, mediante a criação de instrumentos que viabilizem a identificação de novas idéias junto aos servidores públicos e à sociedade civil;
VI - subsidiar o processo de tomada de decisão governamental,

mediante a geração de inteligência estratégica suportada pelo monitoramento de informações estratégicas; e

VII - incrementar a produtividade do trabalho dos servidores públicos estaduais, mediante a eliminação de esforços em duplicidade, celeridade na recuperação de informações e maior confiabilidade das informações disponibilizadas.

Art. 2º. São diretrizes da Política de Gestão do Conhecimento:

I - estruturação e democratização do acesso aos conhecimentos gerados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, em consonância com a política de segurança da informação;

II - promoção de uma cultura de aprendizado organizacional contínuo, ancorada na valorização e no aprimoramento permanente do capital intelectual;

III - promoção de uma cultura de colaboração que preconize a horizontalidade do fluxo de informações e a estruturação de redes para o compartilhamento;

IV - consonância com as melhores práticas de gestão do conhecimento disponíveis no mercado que possam orientar as iniciativas desenvolvidas na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

V - adoção de métodos participativos para a concepção, acompanhamento e avaliação dos resultados das práticas de gestão do conhecimento;

VI - utilização de modernas e inovadoras ferramentas e aplicações de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação – como suporte à implementação das práticas de gestão do conhecimento; e

VII – interação com a sociedade civil, em consonância com os princípios da gestão para a cidadania.

Art. 3º A Política de Gestão do Conhecimento será coordenada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por intermédio de Comitê Executivo Estadual, que terá as seguintes atribuições:

I - identificar as necessidades de gestão do conhecimento na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

II - identificar, promover e coordenar a implementação de práticas de gestão do conhecimento junto à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

III - alinhar o planejamento da gestão do conhecimento com a estratégia de atuação do Governo do Estado de Minas Gerais;

IV - promover a disseminação das práticas desenvolvidas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual junto às demais instâncias de governo;

V - realizar benchmarking das experiências de gestão do conhecimento no setor público e privado;

VI - definir as estratégias de comunicação a serem desenvolvidas para a implantação das práticas de gestão do conhecimento na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

VII - acompanhar a implantação das práticas de gestão do conhecimento na Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e zelar pela adequada execução das mesmas; e

VIII - propor indicadores e monitorar os resultados das práticas de gestão do conhecimento adotadas na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O Comitê Executivo Estadual da Política de Gestão do conhecimento terá a sua composição estabelecida em Resolução da SEPLAG.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nas respectivas esferas de atuação, elaborar e implementar programas voltados à Política de Gestão do Conhecimento.

Parágrafo único. Cabe à SEPLAG orientar, promover e acompanhar, junto aos órgãos e entidades de que trata o caput, a execução das práticas de gestão do conhecimento.

Art. 5º São instrumentos da Política de Gestão do Conhecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual:

I – Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

II – Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

III – Relatório semestral de monitoramento dos Planos Estratégicos de Gestão do Conhecimento dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual; e

IV – Relatório anual de avaliação do Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Caberá ao Comitê Executivo Estadual da Política de Gestão do Conhecimento desenvolver e implementar o plano estratégico de gestão do conhecimento da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como elaborar e divulgar o relatório anual de avaliação.

§ 2º Compete a cada órgão e entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual elaborar e implementar os seus planos de gestão do conhecimento, conforme as diretrizes da Política de Gestão do Conhecimento e do plano estratégico de gestão do conhecimento da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como elaborar e divulgar os relatórios semestrais de monitoramento dos planos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual deverão priorizar ações de capacitação constantes de sua programação e que contemplem a qualificação do corpo funcional nas áreas de gestão do conhecimento.

Art. 7º Caberá à SEPLAG, em complemento às ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, promover e executar as ações de capacitação dos servidores acerca de temas afetos à gestão do conhecimento.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual deverão contemplar, em seus programas e ações, as atividades e recursos orçamentários destinados ao planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações em gestão do conhecimento.

Parágrafo único. Deverá ser utilizada, preferencialmente, a captação de recursos externos, em parceria com a SEPLAG.

Art. 9º A SEPLAG editará normas complementares para execução desta resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.
Renata Maria Paes de Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

27 324869 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL
DIRETORIA : MIRELLE QUEIROZ GONCALVES
COMUNICAÇÃO : 2622/2012
REGIONAL : Coronel Fabriciano

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 06º SRE - Caratinga, 05170923
Lucia Maria de Souza – PEB – I - Ipaoba - 60 - 21/07/2012 A 18/09/2012 - 158.I

09º SRE - Coronel Fabriciano, 03003845
Maria Jose Barbosa de Andrade – PEB – 2 - Ipatinga - 45 - 15/05/2012 A 28/06/2012 - 158.I, 03291325
Maria do Carmo Miguel – PEB – 2 - Ipatinga - 15 - 02/07/2012 A 16/07/2012 - 158.I, 05502810
Erica Ramalho de Oliveira – PEB – 1 - Coronel Fabriciano - 60 - 20/07/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 05503412
Maria das Dores Andrade – ASB – 1 - Ipatinga - 60 - 21/07/2012 A 18/09/2012 - 158.I, 05533310
Irene Alves de Freitas Venil – ASB – 1 - Coronel Fabriciano - 30 - 19/07/2012 A 17/08/2012 - 158.I, 08227308
Maria da Conceicao Oliveira Faustino – ASB – 1 - Belo Oriente - 60 - 10/07/2012 A 15/07/2012 - 158.I, 08235731
Dirlene Clemente Rodrigues Pedra – PEB – 1 - Ipatinga - 8 - 29/06/2012 A 06/07/2012 - 158.I, 08500530
Adriana Paula Sousa da Silva – PEB – 1 - Timoteo - 63 - 21/07/2012 A 21/09/2012 - 158.I, 09709973
Sebastiana da Costa Silva – ASB – 1 - Ipatinga - 7 - 27/06/2012 A 03/07/2012 - 158.I, 10574622
Eli Jose Ornelas – PEB – 1 - Ipatinga - 60 - 25/07/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 10938439
Fabiana Mendes Baptista Benvindo – PEB – 1 - Ipatinga - 3 - 09/07/2012 A 11/07/2012 - 158.I
24º SRE - Nova Era, 05500061
Cruzeta Maria Martins – ASB – 1 - Sao Jose do Goiaibá - 60 - 22/07/2012 A 19/09/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10572873
Marcos Oliveira Morais – ASP – 2 - Coronel Fabriciano - 2 - 23/07/2012 A 24/07/2012 - 158.I, 11072139
Jaconias Goncalves de Almeida – ASP – 2 - Ipatinga - 60 - 21/07/2012 A 18/09/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, S/M Euler Oliveira Andrade - Coronel Fabriciano - 60 - 19/07/2012 A 16/09/2012 - 158.I

COMUNICAÇÃO : 2666/2012

REGIONAL : Janauba

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17º SRE - Janauria, 08680837
Beltrandes Pires de Carvalho – ASB – 1 - Manga - 91 - 11/07/2012 A 09/10/2012 - 158.I, 11315843
Eliane Aparecida Ribeiro – PEB – 1 - Manga - 5 - 11/07/2012 A 15/07/2012 - 158.I, 11315843
Eliane Aparecida Ribeiro – PEB – 2 - Matias Cardoso - 5 - 11/07/2012 A 15/07/2012 - 158.I

44º SRE - Janauba, 02492080
Maria Perpetua Ramos Teixeira – PEB – 1 - Espinosa - 8 - 13/07/2012 A 20/07/2012 - 158.I, 03666401
Dulcilene Teixeira Fernandes – PEB – 1 - Espinosa - 60 - 20/07/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 03666401
Dulcilene Teixeira Fernandes – PEB – 2 - Espinosa - 60 - 20/07/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 04584710
Shirley Maria de Almeida – ATB – 1 - Janauba - 5 - 16/07/2012 A 20/07/2012 - 158.I, 05871074
Delci Martins Alves – PEB – 1 - Porteirinha - 60 - 20/07/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 05920137
Maria Nilza Barbosa Evangelista – ASB – 1 - Janauba - 10 - 16/07/2012 A 25/07/2012 - 158.I, 05959887
Rita de Cassia Carvalho Rocha – PEB – 1 - Espinosa - 5 - 16/07/2012 A 20/07/2012 - 158.I, 05959887
Rita de Cassia Carvalho Rocha – PEB – 2 - Espinosa - 30 - 16/07/2012 A 14/08/2012 - 158.I, 08347809
Altaides Gomes Araujo – ASB – 1 - Nova Porteirinha - 90 - 23/07/2012 A 15/07/2012 - 172, 08372260
Luciene Goncalves Rodrigues de Paula – PEB – 1 - Janauba - 16 - 11/07/2012 A 26/07/2012 - 158.I, 08475022
Rita Ribeiro da Silva Santos – ATB – 1 - Nova Porteirinha - 6 - 20/07/2012 A 25/07/2012 - 158.I, 08500753
Edmar Nogueira de Jesus – ASB – 1 - Jaiba - 10 - 12/07/2012 A 21/07/2012 - 158.I, 08546798
Juscilei de Lima Santos – ASB – 1 - Jaiba - 12 - 16/07/2012 A 27/07/2012 - 158.I, 08370756
Eugenia Silveira – PEB – 1 - Montezuma - 10 - 11/07/2012 A 20/07/2012 - 158.I, 08891962
Maria Francisca de Jesus Morais – PEB – 1 - Janauba - 5 - 13/07/2012 A 17/07/2012 - 158.I, 09309287
Marly Barbosa Ribeiro – PEB – 1 - Verdelândia - 5 - 17/07/2012 A 21/07/2012 - 158.I, 10011062
Miria Fernandes Pereira – PEB – 2 - Porteirinha - 60 - 23/07/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 10011062
Miria Fernandes Pereira – PEB – 1 - Porteirinha - 60 - 23/07/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 10775377
Humberto Bruno Batista Barbosa – PEB – 2 - Mamonas - 15 - 18/06/2012 A 02/07/2012 - 158.I, 10775377
Humberto Bruno Batista Barbosa – PEB – 1 - Espinosa - 15 - 18/06/2012 A 02/07/2012 - 158.I, 10809291
Ariane Martins Ribeiro – EEB – 1 - Porteirinha - 30 - 18/07/2012 A 16/08/2012 - 158.I, 10926988
Fabiana Lucia Ferreira Rodrigues – PEB – 1 - Espinosa - 10 - 06/07/2012 A 15/07/2012 - 158.I, 11271178
Claudionisia Barbosa de Aguiar Rodrigues – PEB – 1 - Gameleiras - 60 - 15/07/2012 A 12/09/2012 - 158.I, 11666435
Beatriz Nascimento Gomes – PEB – 1 - Janauba - 7 - 12/07/2012 A 18/07/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 09034315
Maria Jose Gomes Araujo – AGOV – 1 - Janauba - 10 - 23/07/2012 A 01/08/2012 - 158.I

COMUNICAÇÃO : 2667/2012

REGIONAL : Governador Valadares

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 13º SRE - Governador Valadares, 02722270
Clilma Moura de Freitas – PEB – 2 - Governador Valadares - 2 - 17/07/2012 A 18/07/2012 - 158.I, 02746709
Iolanda Mercia Aguiar Deniculi – PEB – 2 - Sao Jose do Divino - 60 - 13/07/2012 A 10/09/2012 - 158.I, 02746709
Iolanda Mercia Aguiar Deniculi – PEB – 3 - Sao Jose do Divino - 60 - 13/07/2012 A 10/09/2012 - 158.I, 05117908
Beatriz Barroca Werneck Contao – ATB – 1 - Governador Valadares - 1 - 24/07/2012 A 24/07/2012 - 158.I, 05201827
Celi Ferreira de Oliveira – ASB – 1 - Tumiritinga - 30 - 23/07/2012 A 21/08/2012 - 158.I, 05574165
Wellington de Paula – PEB – 1 - Alpercata - 60 - 24/07/2012 A 21/09/2012 - 158.I, 05574165
Wellington de Paula – PEB – 2 - Alpercata - 60 - 24/07/2012 A 21/09/2012 - 158.I, 05729076
Jose Nicodemus Barbosa – ASB – 1 - Virgolândia - 60 - 21/07/2012 A 18/09/2012 - 158.I, 08444077
Zilda Lopes de Oliveira – ASB – 1 - Aimores - 10 - 29/06/2012 A 08/07/2012 - 158.I, 08752701
Maria Aparecida Dias – PEB – 1 - Governador Valadares - 5 - 23/07/2012 A 27/07/2012 - 158.I, 08752701
Maria Aparecida Dias – SEII – 2 - Governador Valadares - 5 - 23/07/2012 A 27/07/2012 - 158.I, 08756413
Isabela Santos Santana – ATE – 1 - Governador Valadares - 30 - 19/07/2012 A 17/08/2012 - 158.I, 09549627
Onofra Maria de Oliveira – ASB – 1 - Central de Minas - 30 - 23/07/2012 A 21/08/2012 - 158.I, 09642968
Monica Astha Lopes – PEB – 1 - Nova Belem - 60 - 25/07/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 10965416
Sheila Pimenta da Silva Bauer – PEB – 1 - Frei Inocencio - 30 - 23/07/2012 A 21/08/2012 - 158.I, 10971356
Gisele de Moura Furtado – EEB – 1 - Nova Belem - 60 - 23/07/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 11366432
Genilda Laura Ribeiro – ASB – 1 - Alpercata - 10 - 23/07/2012 A 01/08/2012 - 158.I
14º SRE - Guanhaes, 09629874
Gloria Maria Alexandre Faula Queiroz – ATB – 1 - Pecanha - 10 - 18/07/2012 A 27/07/2012 - 158.I, 11360013
Jaqueline Lemes dos Santos – ATB – 1 - Pecanha - 10 - 18/07/2012 A 27/07/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 03731320
Rosilea da Cunha de Souza – EPGS – 1 - Governador Valadares - 23 - 20/07/2012 A 11/08/2012 - 158.I,